



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

## CONVÊNIO E OUTROS ACORDOS CONGÊNERES Nº 40 / 2024

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40 / 2024

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, E O(A) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ - TRE/PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ/MJ sob o nº 05.703.755/0001-76, com sede na Rua João Diogo nº. 288, Campina, Belém/PA, CEP nº. 66015-902, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**, brasileiro(a), portador(a) do RG 73\*\*\*89 - SSP/PA, inscrito(a) no CPF 186.\*\*\*\*\*-53; e, de outro lado, o(a)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito(a) no CNPJ/MJ sob o nº 04.567.897/0001-90, com sede na Av. Almirante Barroso, 3089, CEP 66613-710, Belém/PA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade 1309 - TJ/PA;

**RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. 0004785-62.2023.6.14.8000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a utilização compartilhada dos pontos de inclusão digital instalados nos municípios do Estado do Pará, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Convênio e outros acordos congêneres 40 (0002430855) SEI 0004785-62.2023.6.14.8000 / pg. 1



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.  
Use 4128777.28610295-9133 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4128777.28610295-9133>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 03/09/2024 11:04



TJPAEXT202404835A



- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores(as), servidores(as) ou prepostos(as), ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são obrigações do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ:

- a) supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) treinar e orientar a equipe local que fará o atendimento no PID para o uso dos equipamentos (computador e impressora) e sistemas, em especial: Google Meet, Balcão Virtual, etc.;
- c) colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no plano de trabalho;
- d) disponibilizar os equipamentos de TI, mobiliário e afins, bem como realizar as adaptações físicas necessárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são obrigações do(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:

- a) supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no plano de trabalho;
- c) fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto.





## **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Cada partícipe designará representantes responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sempre que os designados não puderem continuar a desempenhar a incumbência, estes serão substituídos, devendo a comunicação ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, com a identificação dos substitutos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atividades não implicarão cessão de servidores(as), que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que têm ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TRE/PA nº 5.699/2021 - Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos às suas disposições, com intuito de proteção dos dados pessoais obtidos em virtude da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - obtidas em virtude da execução do contrato, obrigando-se à:

- a) realizar o tratamento dos dados pessoais apenas para propósitos legítimos, específicos e compatíveis com as finalidades do objeto do contrato;
- b) limitar o tratamento dos dados pessoais ao mínimo necessário e com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do objeto do contrato;
- c) utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- d) não realizar o tratamento dos dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- e) eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação se houver situação enquadrada nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais obtidos em virtude da execução do contrato, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:





- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Quaisquer controvérsias oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica deverão, preliminarmente, ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes e, na impossibilidade, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

*(assinado e datado eletronicamente)*

Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

*(assinado e datado eletronicamente)*

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### **ANEXO - PLANO DE TRABALHO**

##### **1. DADOS CADASTRAIS:**

Convênio e outros acordos congêneres 40 (0002430855)

SEI 0004785-62.2023.6.14.8000 / pg. 5



TJPAEXT202404835A



**PARTÍCIPE 1:** União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

**CNPJ:** 05.703.755/0001-76

**Endereço:** Rua João Diogo, nº 288, Campina

**Cidade:** Belém

**Estado:** Pará

**CEP:** 66015-902

**DDD/Fone:** 91 3346-8500

**Esfera Administrativa:** Federal

**Nome do responsável:** LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**CPF:** 186.\*\*\*\*\*-53

**RG/órgão expedidor:** 73\*\*\*89 - SSP/PA

**Cargo/função:** Presidente do TRE-PA

**PARTÍCIPE 2:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**CNPJ:** 04.567.897/0001-90

**Endereço:** Av. Almirante Barroso, 3089

**Cidade:** Belém

**Estado:** Pará

**CEP:** 66613-710

**DDD/Fone:**

**Esfera Administrativa:** Estadual

**Nome do responsável:** MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

**CPF:**

**RG/órgão expedidor:** 1309 - TJ/PA

**Cargo/função:** Presidente do TJPA

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

**Título:** Utilização compartilhada dos pontos de inclusão digital instalados nos municípios do Estado do Pará

**Processo nº:** 0004785-62.2023.6.14.8000

**Início (mês/ano):** 08/2024

**Término (mês/ano):** 08/2029



Utilização compartilhada dos pontos de inclusão digital (PID's) instalados nos municípios do Estado do Pará, com objetivo de viabilizar a prestação de serviços eleitorais aos cidadãos residentes nos mais diversos municípios do Estado do Pará.

### 3. DIAGNÓSTICO:

Hoje a Justiça Eleitoral do Estado do Pará possui um quadro reduzido de municípios que disponibilizam os PID's. Com a celebração do acordo há a possibilidade de ampliação dos municípios que ofertam às populações locais um canal de comunicação ágil e seguro para a solução de situações de competência da justiça eleitoral.

### 4. ABRANGÊNCIA:

As localidades dos municípios de Acará, Alenquer, Cachoeira do Arari, Conceição do Araguaia, Curuçá, **Curionópolis**, **Dom Eliseu**, **Irituia**, Itaituba, Itupiranga, Marabá, Novo Progresso, **Novo Repartimento**, Óbidos, Oriximiná, Paragominas, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Santa Luzia do Pará, Santarém, São Félix do Xingu, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia e Vigia, tendo como público alvo todos aqueles que necessitam de apoio e soluções provenientes da justiça eleitoral

### 5. JUSTIFICATIVA:

Facilitar a realização dos atos processuais pelas partes/testemunhas e o atendimento de eleitores e advogados por meio do balcão virtual, conforme determinação contida na Resolução CNJ n.º 508/2023.

### 6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

**Objetivos Gerais:** implantação, adesão e execução de pontos de inclusão digital (PID) nas localidades, povoados, aldeias e distritos que não sejam sede de comarca ou de unidade física do Poder Judiciário, com o objetivo de promover o acesso aos vários ramos da Justiça.

**Objetivos Específicos:**

- a) Realização de audiências virtuais, sem a necessidade de deslocamento de testemunhas para outros municípios;
- b) Atendimento a eleitores;
- c) Atendimento de advogados por meio do balcão virtual.

### 7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO:





Obrigações do Partícipe 1:

- a) supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) treinar e orientar a equipe local que fará o atendimento no PID para o uso dos equipamentos (computador e impressora) e sistemas, em especial: Google Meet, Balcão Virtual, etc.;
- c) colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no plano de trabalho;
- d) disponibilizar os equipamentos de TI, mobiliário e afins, bem como realizar as adaptações físicas necessárias.

Obrigações do Partícipe 2:

- a) supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no plano de trabalho;
- c) fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto.

**8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:**

Unidade responsável: Assessoria Especial Executiva de Apoio à Gestão.

Gestor titular: Márcia Silva Almeida Sousa

Gestor substituto: Luciana Ferreira Maia

**9. RESULTADOS ESPERADOS:**

- Promover e facilitar o acesso à justiça eleitoral, notadamente em localidades de difícil acesso;
- Redução no deslocamento do cidadão a sede do cartório para realizar atendimento;
- Ampliação do acesso à justiça, em especial, aos excluídos digitais;
- Presença da Justiça Eleitoral na comunidade;
- Parcerias com os demais entes do sistema de justiça;
- Cumprimento das Recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

**10. PLANO DE AÇÃO:**

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
	Oficiar ao TJPA sobre o interesse em firmar cooperação judiciária	ASAG/DG	abril/2024	Concluído
	Elaboração da Minuta do Plano de trabalho	ASAG/DG	maio/2024	Em andamento





1	Formalização da Parceria	Anuência do ente público municipal.	TJPA	julho/2024	Não iniciado
		Elaboração e submissão da minuta do ACT	SECON/TRE-PA	julho/2024	Não iniciado
		Assinatura do Acordo	TRE/PA e TJPA	agosto/2024	Não iniciado
2	Execução	disponibilizar os equipamentos de TI, mobiliário e afins, bem como realizar as adaptações físicas necessárias	STI/TRE-PA	agosto/2024	Não iniciado
		treinar e orientar a equipe local que fará o atendimento no PID para o uso dos equipamentos e sistemas	Cartório Eleitoral	agosto e setembro/2024	Não iniciado



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**, **Presidente**, em 02/09/2024, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002430855** e o código CRC **E6FCE788**.

0004785-62.2023.6.14.8000

0002430855v8



TJPAEXT202404835A



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024 - UASG 70023**

Nº Processo: 24.0.00000999-3. Objeto: Aquisição de 700 (setecentas) unidades de pallets de plástico, sem emendas ou soldas, para uso em porta pallet do tipo drive-in, de acordo com as especificações, condições e descrições constantes do Termo de Referência, anexo deste Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/09/2024 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70023-5-90046-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/09/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO  
Assessor de Licitações

(SIASGnet - 31/08/2024) 70023-00001-2024NE000039

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024**

Processo SEI Nº 0010412-50.2024.6.27.8000 - TRE-MA. Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de apoio administrativo e operacionais às Eleições Municipais de 2024. Adjudicatária: Empresa ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA. (Item 01). Data da Homologação: 31/08/2024.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO  
Diretor-Geral

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nº.: 2024NE000795. Data de emissão: 28/08/2024. Espécie: Empenho de despesa. SEI Nº 0011308-93.2024.6.27.8000. Objeto: contratação de serviços de coquetel para o Espaço do TRE/MA em parceria com o TJ/MA - Expoema 2024, dias 31/08 a 8/9/2024, conforme item 19, ARP 21/2024. Valor: R\$ 1.497,50. Credor: ACM BAPTISTA LTDA. (CNPJ: 49.645.027/0001-20).

**SECRETARIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

Processo SEI Nº 0012383-70.2024.6.27.8000 - TRE-MA. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressão, acabamento, embalagem e entrega de material divulgativo impresso) para divulgação de projetos institucionais e informações sobre o processo eleitoral. Adjudicatária: Empresa FIBRA ATACADISTA IMPORTADORA LTDA (Itens 01, 02 e 03). Data da Homologação: 02/09/2024.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO  
Diretor-Geral

**SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 17/2021. SEI nº. 0009666-90.2021.6.27.8000 (Pregão Eletrônico nº 17/2021). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº. 06.172.384/0001-06). Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 17/2021, referente à prestação de serviço de circuitos dedicados de internet de 100 mbps com proteção anti-DDOS para interligação das redes locais de comunicação de dados da sede do TRE/MA e o Fórum Eleitoral deste Tribunal. O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 11/11/2024 e término em 10/11/2025, à conta da seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; 070162 - SERED; Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica e 33.90.92 - Despesas de exercícios anteriores; Plano interno: TIC COMRED. Nota de Empenho nº. 2024NE000788. Data de assinatura do último signatário: 01/09/2024. Signatários: Desembargador Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente do TRE-MA e o Sr. MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, Representante da contratada.

**EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO**

Nº.: 2024NE000801. Data de emissão: 30/08/2024. Espécie: Empenho de despesa. SEI Nº 0011305-41.2024.6.27.8000. Objeto: contratação de serviços diversos para a Reunião da CRE com Juizes Eleitorais 2024, Juizes de Juntas Eleitorais e Juizes Auxiliares, no Plenário Ernani Santos e Auditório Irtes Cavaignac, a serem realizadas nos dias 13, 27 e 30/09/2024, conforme saldo de Ata (Itens 01, 04, 36 e 53) da ARP 20/2024 - PE 90017/2024. Valor: R\$ 2.763,00. Credor: CWD R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 23.172.445/0001-54). Nº.: 2024NE000802. Data de emissão: 30/08/2024. Espécie: Empenho de despesa. SEI Nº 0014364-37.2024.6.27.8000. Objeto: contratação de serviços de coffee break para a Reunião da CRE com Juizes Eleitorais 2024, Juizes de Juntas Eleitorais e Juizes Auxiliares, no Plenário Ernani Santos e Auditório Irtes Cavaignac, nos dias 13, 27 e 30/09/2024, conforme saldo de Ata (Item 18) da ARP 21/2024 - PE 90017/2024. Valor: R\$ 5.790,40. Credor: ACM BAPTISTA LTDA (CNPJ: 49.645.027/0001-20).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**DIRETORIA-GERAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO Nº 90017/2024**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/08/2024. Objeto: Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, com alocação de mão de obra no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO  
Agente de Contratação

(SIDEC - 02/09/2024) 070022-00001-2024NE000555

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024093000187

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 0009879-52.2022.6.13.8000; 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 30/2022 - TRE/MG; Contratada: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; Vigência: 25/08/2024 a 24/08/2026; Objeto: Prorrogação da vigência por mais dois anos e a possibilidade de celebrar instrumentos específicos com câmaras municipais e prefeituras para veiculação de campanha de conscientização desenvolvida a partir do Termo de Cooperação nº 30/2022 (CNV 12/2022); Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 30/2022 (CNV 12/2022); Signatários: Desembargador Ramon Tácio de Oliveira - Presidente pelo TRE-MG e Deputado Estadual Tadeu Martins Leite - Presidente, pela Contratada; Assinatura: 21/08/2024

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 40/2024 - UASG 070004**

Nº Processo: 0004785-62.2023.6.14.8000. Não se Aplica Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ. Contratado: 04.567.897/0001-90 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ. Objeto: Utilização compartilhada dos pontos de inclusão digital instalados nos municípios do estado do Pará. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2029. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 02/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2024).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 070004**

Número do Contrato: 209/2022. Nº Processo: 0003288-47.2022.6.14.8000. Pregão. Nº 73/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ. Contratado: 18.791.311/0001-81 - ALPHA CLEAN BRASIL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 209/2022 por 12 meses, até 20/10/2025. Vigência: 20/10/2024 a 20/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 746.225,64. Data de Assinatura: 02/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2024).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024 - UASG 70004**

Nº Processo: 0008056-45.2024. Objeto: SERVIÇOS DE FILMAGEM, MONITORAMENTO, GRAVAÇÃO (COM PRODUÇÃO DE MATERIAL GRAVADO) E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, VIA INTERNET, dos procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação, conforme dispõe o §2º do art. 64 da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, bem como dos sorteios de urnas que antecedem os turnos de votação, que serão realizados na cidade de Belém, no dia da Eleição Municipal de 2024, no primeiro e segundo turnos (se houver). Total de Itens Licitados: 3. Edital: 03/09/2024 das 08h00 às 15h00 e das 15h01 às 17h59. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-90056-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/09/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: ..

ROBSON DE FREITAS COSTA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/09/2024) 70004-05606-2024NE999999

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 30/2020 Nº Processo: 1835/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI. CNPJ: 10.255.350/0001- 52. Objeto: A Administração, por ato unilateral, resolve extinguir o vínculo obrigacional estabelecido pelo Contrato nº 30/2020 referente à prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas aos membros da corte, juizes eleitorais, servidores e colaboradores deste Tribunal, acompanhados das respectivas bagagens, quando for o caso, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Fundamento legal: art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. Data da rescisão: 02/09/2024. Data da assinatura do termo: 02/09/2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2024**

Nº PAD 001529/2019 - Originário do Contrato 16/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA. CNPJ da Contratada: 77.998.912/0001-29. Objeto: objeto a supressão, sendo: a partir de 01/09/2024, de 01 (um) posto de vigilante desarmado SDF (Usina) e a partir de 01/11/2024 de 01 (um) posto de Segurança Pessoal (08h48) diurno. Valor suprimido: R\$ 98.714,61. Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/09/2024 a 22/04/2025. Data de Assinatura: 30/08/2024.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024 - UASG 70010**

Nº Processo: 0002772-72.2024. Objeto: Aquisição de Placas, Letreiros e Brasões - Pregão Eletrônico - SRP.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 03/09/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160, 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-90049-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/09/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

WILLIAMS DE LUCENA ALVES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/09/2024) 70010-00001-2024NE001000

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Pregão Eletrônico SRP 90026/2024 (SEI nº 0008610-66.2024.6.18.8000) Ata de Registro de Preços nº 32/2024 BENEFICIÁRIA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 23.496.174/0001-92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SLM4070FR (REF. MLT-D203U). CATMAT: 426542. MODELO: MLTD203U. MARCA: DSI. FABRICANTE: CHINAMATE.	120	47,49	5.698,80



TJPAEXT202404835A

